

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 20/2025

Município de Boa Vista do Incra - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Estudo Técnico Preliminar elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 12/2025 emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, atualização e suporte técnico de software para orçamentação eletrônica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar surgiu a partir da necessidade e peculiaridades apresentadas no Documento de Formalização de Demanda nº 12/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a utilização de um software de orçamentação eletrônica como ferramenta de consulta de custos de peças e acessórios para utilizá-los como referência na aplicação de desconto no processo Licitatório para a Manutenção Veicular da Frota Municipal, quanto para a realização de orçamentos, de forma eficiente, ágil, precisa e dentro da realidade de mercado, evitando ainda erros de execução contratual, como possíveis sobre preço.

A contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, atualização e suporte técnico de Software para orçamentação eletrônica, com no mínimo 02 (dois) acessos simultâneos é destinada a reparação automotiva com banco de dados de peças e acessórios de veículos automotores e equipamentos rodoviários nacionais e importados compreendendo o período de 12 (doze) meses.

Para atender a presente solicitação o software de orçamentação eletrônica deverá oferecer um banco de dados de grande abrangência de peças e acessórios originais e/ou genuínos de veículos automotores e equipamentos rodoviários, de fabricação nacional e importada que contemplam no mínimo os veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está incluída no Plano de Contratações Anual de Boa Vista do Incra para 2025 sob o item nº 316, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens solicitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DO OBJETO

3.1. Requisito da Contratação

3.1.1. A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

3.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

3.1.3 O software de orçamentação eletrônica deverá permitir no mínimo, 02 (dois) acessos simultâneos com logins e senhas individuais para servidores designados pela Contratante.

3.1.4 O banco de dados oferecido pelo software de orçamentação eletrônica deverá ser atualizado durante a execução do contrato de modo a garantir a expressão da realidade de mercado dos custos buscados.

3.1.5 O software deverá contar com um banco de dados de amplo espectro que contemple peças e acessórios originais e/ou genuínos dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal.

3.2 Obrigações das partes:

3.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.2.2 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer e instalar o sistema no prazo máximo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

II - Fornecer treinamento e suporte técnico aos usuários do sistema, de forma presencial ou remota;

III - Prestar todas as informações técnicas necessárias ao manuseio do sistema, fornecendo meios de comunicação de contato imediato dentro dos horários compreendidos como comerciais.

IV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas solicitações para resolução de problemas se obriga a atender prontamente, mantendo, para tanto, equipe técnica capacitada a solucionar os problemas eventualmente apontados;

V - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

VI - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

VII – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

XI - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.3 hipóteses de sanções e extinção contratual

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a um dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.3.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.4 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.4.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.4.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.4.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da prestação de serviços pelo período de 12 meses estipulada através do Documento de Formalização de Demanda nº 12/2025.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para fornecimento, implantação, treinamento, atualização e suporte técnico de Software para orçamentação eletrônica.

Neste sentido, segue indicações de softwares disponíveis no mercado conforme consultas no Licitacon e na internet:

- Banco de preços

- Cotação Zênite
- Audatex
- Painel de Preços (Compras Net);

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação realizou-se pesquisas no Licitacon e site PNCP, estimando-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) contemplando os requisitos solicitados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a necessidade apresentada é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, atualização e suporte técnico de Software para orçamentação eletrônica, com no mínimo 02 (dois) acessos simultâneos é destinada a reparação automotiva com banco de dados de peças e acessórios de veículos automotores e equipamentos rodoviários nacionais e importados compreendendo o período de 12 (doze) meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não se trata de um item divisível.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de serviço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há a necessidade de adotar providências prévias.

Os servidores designados para atuar como fiscal do contrato são os indicados na Portaria nº 439/2025, sendo Darlan Farias de Souza como fiscal e Juliane Elicker dos Santos.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto Municipal nº 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante:

Cirineu Ribeiro

Secretário de Administração e Planejamento

Relator responsável pela elaboração:

Kelen de Oliveira da Silva

Coordenadora Administrativa

Boa Vista do Incra, 08 de agosto de 2025.